



SINJUS MG

Ofício SINJUS n.º 41/2023

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE
2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Belo Horizonte/MG, 21 de julho de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG



Assunto: Flexibilização da jornada. Copa do Mundo Feminina de 2023.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINJUS-MG)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, n.º 39, sobreloja, bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e **requerer** o que se segue.

1. A **Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023**, nona edição do torneio mundial nessa modalidade, sediada na Austrália e Nova Zelândia, iniciou-se ontem, dia 20 (vinte) de julho, e conta com a programação estendida até o dia 20 (vinte) de agosto, data da final do campeonato. Segundo o calendário oficial da Federação, o Brasil (integrante do Grupo F), disputará a primeira fase de grupo contra o Panamá, na **próxima segunda-feira, dia 24 (vinte e quatro) de julho, às 8h (oito horas)**, horário oficial de Brasília¹, com transmissão nas principais mídias do país.

2. É importante destacar que se trata do **segundo torneio feminino com reprodução ao vivo**, já que a competição disputada exclusivamente por mulheres somente ganhou espaço no noticiário na Copa de 2019². Trata-se de um comportamento inclusivo e, sobretudo, fruto da história da luta feminista, pois, como se sabe, o Decreto-Lei n.º 3.199 de 1941³ (que vigorou até 1979), em seu art. 54, determinava que “às mulheres não se permitiria a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza”, como o futebol. Assim, **são pouco mais de 40 (quarenta) anos em uma tentativa de inserção e igualdade de gênero nesse espaço**.

3. Graças ao movimento político-ativista das jogadoras e da sociedade, já é possível perceber uma gradual conquista de notoriedade e autonomia no futebol feminino. Todavia, ainda insuficiente, decerto. Dessa maneira, considerando que **é necessário angariar**

¹ Pontuações e jogos. FIFA WOMEN'S WORLD CUP 2023. Disponível em: <https://www.fifa.com/fifaplus/pt/tournaments/womens/womensworldcup/australia-new-zealand2023/scores-fixtures>. Acesso em 21 jul.2023.

² Copa do mundo feminina será transmitida pela 1ª vez no Brasil. ISTOÉ, 2019. Disponível em: <https://istoe.com.br/copa-do-mundo-feminina-sera-transmitida-pela-1a-vez-no-brasil/>. Acesso em:21 jul. 2023.

³ Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. BRASIL, 1941. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em:21 jul. 2023.



visibilidade e apoio ativo ao protagonismo de todas as classes (principalmente, neste ato, das mulheres), o **Governo Federal**, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicou, em 18 (dezoito) de julho deste ano, a **Portaria MGI n.º 3.814** que estabelece **orientações aos integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023**. Nesse ato normativo, ficou facultado aos agentes públicos em exercício, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expediente.

4. Dito isso, considerando todo o contexto histórico de validação dos movimentos sociais e a honrosa iniciativa do Governo Federal, o SINJUS-MG entende que **competete ao Tribunal mineiro adotar postura semelhante**. Por certo, o Tribunal também entenderá dessa forma e acatará a pretensão a ser exposta, porquanto, não por outro motivo, a Alta Administração desta Casa, em opinião recente, manifestou que “falar da importância da mulher é falar liberdade, pois por muito tempo as mulheres foram tolhidas e impedidas de progredir pessoal e profissionalmente. Muito ainda há a avançar e devemos afirmar diuturnamente a importância da atuação da mulher no engrandecimento da sociedade”⁴.

5. À vista desse contexto, portanto, **o Sindicato pugna seja permitido, aos interessados, a ampla participação na Copa Feminina**. Para tanto, **requer a esta Presidência que proceda à orientação dos gestores, no intuito de garantir uma flexibilização nos horários de cumprimento da jornada diária**. Sabe-se que, nos termos da Portaria Conjunta n.º 76/2006⁵, em seu art. 1º, “os servidores em exercício no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais cumprirão jornada básica de trabalho de **6 (seis) horas** diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, **entre as 7 e as 19 horas**, em horário estipulado pelo gestor imediato”. Nesse sentido, em caráter excepcional, **o SINJUS-MG requer seja dado aos servidores a possibilidade de flexibilização dos horários de entrada e saída, no intuito de garantir uma adaptação entre o horário previamente estabelecido, entre servidor e chefia, para o cumprimento do serviço público, e a transmissão dos jogos**.

6. É importante dizer que não se discute, neste ato, a redução da jornada mínima e/ou compensação posterior. O Sindicato requer, unicamente, uma **modulação para que o agente interessado possa assistir aos jogos e, igualmente, cumprir com o dever de 6 (horas) diárias de efetivo trabalho**. Assim, de maneira elucidativa, nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o servidor (com jornada ordinária de trabalho de 7h às 13h) poderá, excepcionalmente, cumprir o seu dever, por exemplo, de 12h às 18h. Trata-se de conduta que não prejudicará nem o funcionamento do Tribunal, nem a prestação do serviço público e, ao mesmo tempo, refletirá o compromisso da Administração com a importante pauta.

7. E não só. Também se reveste de um **ato de diálogo institucional**, porquanto, hoje, dia 21 (vinte e um) de julho, o **Governo de Minas Gerais** publicou no Diário Oficial do Estado, um **comunicado determinando que o expediente nas repartições públicas estaduais será diferenciado nos dias em que forem realizados os jogos da Seleção Brasileira de Futebol**

⁴ “Mulheres no Judiciário” é tema do 33º ENCOR. TJMG, 2023. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/mulheres-no-judiciario-e-tema-do-33-encor.htm>. Acesso em: 21 jul. 2023.

⁵ Dispõe sobre jornada e horário de trabalho, registro, apuração e controle de frequência, serviço extraordinário e afastamento dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.



Feminino durante a Copa do Mundo de 2023⁶. E, precipuamente, trata-se de critério de **paridade de tratamento**, já que a postura de alteração das jornadas foi adotada em 2022, na Copa do Mundo no Catar, com a participação da seleção masculina, uma vez que o TJMG expressamente adequou o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau em dias de jogos do Brasil, segundo a Portaria Conjunta n.º 1.401/PR/2022.

8. Ante o exposto, o SINJUS-MG, compactuando com a necessidade de valorização, visibilidade, autonomia do esporte feminino e em defesa da pauta de igualdade de gênero, considerando o norte fixado pelo próprio Governo Federal e Estadual (e espelhado em diversos outros integrantes da Administração Direta, Indireta e própria iniciativa privada), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer: **sejam as Chefias orientadas a, excepcionalmente, nos dias de jogos com a Seleção Brasileira Feminina de Futebol, flexibilizarem, com os agentes públicos interessados (servidores, contratados e estagiários), os horários de entrada e saída, respeitando a jornada mínima de 6 (seis) horas diárias determinada na Portaria Conjunta n.º 76/2006, no intuito de garantir a compatibilização do dever funcional com os horários dos jogos da Copa do Mundo Feminina e em claro respeito ao teor da luta das mulheres.**

9. O Sindicato entende que, dessa forma, o Tribunal estará materializando o compromisso de toda a sociedade em apoiar a causa e garantir o robusto tratamento igualitário que deve ser aperfeiçoado, em todos os níveis, e validado na condução das políticas públicas para as mulheres.

10. Assim, certos do atendimento da pretensão, o Sindicato formaliza de maneira antecipada os necessários agradecimentos e coloca-se à disposição.

Respeitosamente,

Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG

⁶ Estado publica comunicado com horários especiais de trabalho para servidores durante jogos do Brasil na Copa do Mundo. Agência Minas, 2023. Disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/estado-publica-comunicado-com-horarios-especiais-de-trabalho-para-servidores-durante-jogos-do-brasil-na-copa-do-mundo>. Acesso em: 21 jul. 2023.